

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE

Classificação da Informação	Interno
------------------------------------	---------

Responsável pelo Documento	Área
Elaboração	Compliance
Revisão	Diretor de Compliance
Aprovação	Diretoria Executiva

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data de Aprovação
01	Versão inicial	04/01/2021
02	Revisão integral, incluindo atualização normativa e de razão social	26/08/2022
03	Revisão integral com unificação das DTVM's	22/07/2025
04	Inclusão do novo Canal de Denúncias e Comitê de Ética no processo de avaliação e deliberação de comunicações com indícios de ilicitude	27/07/2026

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	ABRANGÊNCIA.....	3
3.	VIGÊNCIA	3
4.	DIRETRIZES	3
5.	GESTÃO DE COMUNICAÇÕES COM DESVIOS ÉTICOS	4
6.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	4
7.	RESPONSABILIDADES.....	5

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA	Página 3 / 5
POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE		Versão: 04 Código de Acesso INT-003

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para registro, tratamento e providências quanto aos desvios éticos recebidos através do Canal de Denúncias em desacordo às diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e da Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Distribuidoras") de acordo com a Resolução CMN nº 4.859.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os níveis hierárquicos das Distribuidoras, além de clientes e terceiros.

3. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data da aprovação pela Diretoria Executiva e possui vigência anual. Eventuais alterações relevantes nos processos operacionais serão realizadas pelo time de Compliance antes do vencimento da vigência.

4. DIRETRIZES

- a) Receber e registrar quaisquer desvios perante as diretrizes dos normativos internos, regulamentações aplicáveis e Código de Ética e Conduta das Distribuidoras.
- b) Gerir as comunicações realizadas utilizando-se de empresa terceirizada independente do Canal de Denúncias.
- c) Disponibilizar canal disponível de segunda a domingo, 24 horas por dia para recebimento de comunicações através do site eletrônico das Distribuidoras (<https://canaldedenuncia.com.br/banvox-trustee/>).
- d) Garantir amplo acesso para relatos por comunicação escrita ou por voz através do telefone 0800-000-5170.
- e) Assegurar ao comunicante o direito ao anonimato, sendo facultada a sua identificação.
- f) Observar os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no tratamento de dados pessoais.
- g) Comunicar ao BCB quaisquer informações que possam afetar a reputação dos controladores, detentores de participação qualificada e administradores, independentemente de provocação pelo canal de comunicação interno.
- h) Disponibilizar o Código de Ética e Conduta em meio público para compartilhamento dos princípios corporativos.
- i) Adotar as medidas de gestão de consequências para tomada de decisão quanto aos incidentes recebidos.
- j) Conduzir o tratamento das denúncias adotando-se os princípios de anonimato, confidencialidade, independência, imparcialidade, isenção, boa-fé e não retaliação.
- k) Elaborar relatório semestral abrangendo as comunicações realizadas e devido tratamento dado.
- l) Eventuais exceções as diretrizes desta Política devem ser aprovadas pelo Diretor de Compliance.

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA	Página 4 / 5
POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE	Versão: 04	Código de Acesso INT-003

5. GESTÃO DE COMUNICAÇÕES COM DESVIOS ÉTICOS

As Distribuidoras mantêm Canal de Denúncias vigente (<https://canaldedenuncia.com.br/banvox-trustee/>) junto a um prestador de serviço terceirizado e independente no qual captura e registra o tipo de incidente de acordo com o relato:

- a) Fraude;
- b) Corrupção;
- c) Discriminação;
- d) Assédio moral;
- e) Assédio sexual;
- f) Agressão física;
- g) Gestão por injúria;
- h) Importunação sexual;
- i) Desvios de comportamento;
- j) Violação de leis ambientais;
- k) Violação de leis trabalhistas;
- l) Violação de normas regulatórias;
- m) Roubo, furto ou desvio de materiais;
- n) Pagamento ou recebimento impróprio;
- o) Uso ou tráfico de substâncias proibidas;
- p) Favorecimento ou conflito de interesses;
- q) Vazamento ou uso indevido de informações;
- r) Descumprimento de normas e políticas internas;
- s) Relacionamento íntimo com subordinação direta; ou
- t) Destruição ou danos aos patrimônios da empresa.

Todos os incidentes são avaliados quanto a sensibilidade (muito sensível, sensível, pouco sensível) e impacto (crítico, alto, médio ou fraco) e são compartilhados com os integrantes do Comitê de Ética das Distribuidoras para investigação interna.

O Comitê de Ética possui regulamento próprio, ocorre com periodicidade mensal e as deliberações quanto aos desvios éticos de colaboradores, clientes e terceiros são registradas por atas, após avaliação das evidências comprobatórias contidas em cada relato.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As Distribuidoras adotam a seguinte gestão de consequências para tomada de decisões quanto aos desvios éticos:

- a) Comunicação verbal;
- b) Medida disciplinar (escrita e assinada);
- c) Demissão sem justa causa; ou
- d) Demissão por justa causa e abertura de inquérito policial (criminal).

As medidas supracitadas não são sequenciais, dependendo da criticidade do tema, pode-se aplicar uma demissão por justa causa sem que as demais etapas anteriores sejam cumpridas.

	TRUSTEE E BANVOX DTVM LTDA	Página 5 / 5
POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE	Versão: 04	Código de Acesso INT-003

7. RESPONSABILIDADES

• COMITÊ DA DIRETORIA EXECUTIVA

- a) Aprovar a Política e prover recursos necessários para execução das diretrizes previstas.
- b) Disseminar a cultura ética entre os colaboradores, clientes e terceiros, conforme aplicável, inclusive por meio da adoção de programas periódicos de capacitação.

• COMITÊ DE ÉTICA

- a) Zelar pela imparcialidade em suas ações e decisões relacionadas a esta Política, pautando-as em critérios técnicos e justos, sem constranger ou coagir colaboradores ou quaisquer comunicantes de boa-fé, garantindo o pleno funcionamento e a credibilidade do Canal de Denúncias.
- b) Manter a confidencialidade das informações, sem compartilhamento com outros colaboradores e/ou terceiros.
- c) Elaborar e submeter os relatórios semestrais ao Comitê da Diretoria Executiva.

• COMPLIANCE

- a) Manter o canal disponível ininterruptamente.
- b) Gerir o contrato com o fornecedor terceirizado do canal.
- c) Capacitar os colaboradores quanto a responsabilidade ética perante as Distribuidoras.

• COLABORADORES

- a) Cumprir integralmente com as diretrizes dispostas nesta Política.